



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INCENTIVO FENATRAN 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032774/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 2600 Complemento: PREDIO 160

Bairro: CIC Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/03/2024 a 27/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/03/2024 a 21/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, e que, no Período de Participação, (i) venham a adquirir pelo menos uma das 500 (quinhentas) cotas elegíveis ("Cota de Consórcio" ou simplesmente "Cota") do grupo de consórcio denominado "Grupo Especial Fenatran (190)" (doravante simplesmente "Grupo Especial Fenatran"), administrado pela PROMOTORA, enquanto ainda disponíveis, observadas as condições descritas no item seguinte e demais cláusulas deste Regulamento; e (ii) em conferência a ser realizada pela PROMOTORA no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de cada sorteio da presente Promoção previstos neste Regulamento ("Datas de Conferência"), já tenham pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estejam adimplentes, sendo denominados, para fins deste Regulamento simplesmente como "PARTICIPANTE(S)". As Datas de Conferência da situação das Cotas para fins de participação nos sorteios serão as seguintes:

- A **1ª Data de Conferência** relativa aos sorteios a serem realizados no dia 02/10/2024, será a de **27/09/2024**.

- A **2ª Data de Conferência** relativa aos sorteios a serem realizados no dia 26/02/2025, será a de **21/02/2025**.

As Cotas de Consórcio elegíveis à presente Promoção serão única e exclusivamente aquelas do Grupo Especial Fenatran numeradas de 01 a 500 e que estejam atreladas ao crédito mínimo de R\$ 1.121.500,00 (um milhão cento e vinte um mil e quinhentos reais) ("Crédito Mínimo"). A composição do Grupo Especial Fenatran será de 500 (quinhentas) Cotas.

Poderá haver cotas com valor inferior ao Crédito Mínimo numeradas entre os números 01 a 500, porém estas cotas não poderão participar da Promoção, haja vista que não atendem ao critério do Crédito Mínimo para se tornarem elegíveis.

A aquisição da(s) Cota(s) do Consórcio, para fins de participação nos Sorteios, deverá obedecer ao disposto neste Regulamento, para que haja a posterior outorga de Números da Sorte, com os quais o(s) PARTICIPANTE(S) concorrerão aos prêmios desta Promoção.

Para o(s) PARTICIPANTE(S) que adquirirem a Cota de Consórcio que respeite o Crédito Mínimo, já tenham pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estejam adimplentes nas Datas de Conferência da Promoção, bem como observem as demais condições deste Regulamento, haverá a outorga e envio, até 1 (um) dia antes da data do 1º sorteio, o qual ocorrerá em 02/10/2024, de 2 (dois) números da sorte compreendidos entre 000 a 999, por Cota adquirida ("Números da Sorte"), os quais estarão habilitados à participação tanto nos Sorteios do dia 02/10/2024, quanto nos Sorteios do dia 26/02/2025, desde que mantenha a adimplência. Não haverá substituição ou emissão de novos Números da Sorte para os sorteios do dia 26/02/2025, permanecendo válidos os Números da Sorte recebidos anteriormente, desde que a Cota de referência não tenha sido contemplada em sorteios anteriores.

Caso o Participante adquira uma Cota após a Data de Conferência relativa ao 1º Sorteio ou caso ainda não tenha atingido 3 (três) parcelas pagas até a 1ª Data de Conferência (relativa ao sorteio do dia 02/10/2024), poderá participar tão somente do sorteio a ser realizado no dia 26/02/2025, caso verificadas as demais condições para tanto.

Exemplo 1: o Participante adquire a Cota de nº 54 do Grupo Especial Fenatran, que atenda aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, tendo 3 (três) parcelas já quitadas até a 1ª Data de Conferência (27/09/2024). Neste caso, ele receberá 2 (dois) Números da Sorte que valerão tanto para o sorteio a ser realizado no dia 02/10/2024, quanto para o sorteio do dia 26/02/2025 (desde que mantenha a situação de adimplência na Cota).

Exemplo 2: o Participante adquire as Cotas de nº 54 e de nº 499 do Grupo Especial Fenatran, que atendam aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, tendo 3 (três) parcelas já quitadas para ambas as Cotas até a 1ª Data de Conferência (27/09/2024). Neste caso, ele receberá 2 (dois) Números da Sorte atrelados à cota de nº 54 e mais 2 (dois) Números da Sorte atrelados à cota de nº 499, que valerão tanto para o sorteio a ser realizado no dia 02/10/2024, quanto para o sorteio do dia 26/02/2025 (desde que mantenha a situação de adimplência na (s) Cota(s)).

Exemplo 3: o Participante adquire a Cota de nº 499 do Grupo Especial Fenatran, que atenda aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, porém a aquisição ocorre após a 1ª Data de Conferência ou então ainda não possui 3 (três) parcelas já quitadas até a 1ª Data de Conferência (27/09/2024). Neste caso, ele somente estará habilitado para participar dos sorteios do dia 26/02/2025, desde que na 2ª Data de Verificação (21/02/2025) seja constatado que atende aos critérios de elegibilidade. Em caso positivo, receberá 2 (dois) Números da Sorte atrelados à cota de nº 499, que valerão apenas para o sorteio do dia 26/02/2025 (desde que mantenha a situação de adimplência na Cota).

Exemplo 4: o Participante adquire a Cota de nº 02 do Grupo Especial Fenatran, porém não atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento em verificação feita nas Datas de Conferência. Neste caso, ele não receberá nenhum número da sorte e nem estará habilitado

aos sorteios, pois não atende aos demais critérios de elegibilidade deste Regulamento.

Para fins de emissão dos Números da Sorte e participação nos sorteios, o PARTICIPANTE deverá estar adimplente com todas as parcelas da (s) Cota(s) de Consórcio nas Datas de Conferência, (que ocorrem sempre 3 dias úteis antes da data de cada Sorteio) e ter pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio apuráveis até a respectiva Data de Conferência. As Cotas de Consórcio que não tenham atingido o número mínimo de 3 (três) parcelas pagas e/ou cujo pagamento de qualquer parcela esteja em atraso na Data de Conferência, não dão direito ao recebimento dos Números da Sorte e, caso estes números já tenham sido gerados, não estarão habilitados para participação nos Sorteios, não dando direito ao recebimento dos Prêmios, ainda que venham a ser sorteados. Ainda, para fins de recebimento dos Prêmios, as Cotas de Consórcio contempladas deverão estar adimplentes até a data do efetivo recebimento do Prêmio.

Os adquirentes de Cotas de Consórcio que, após período de inadimplência, realizarem um acordo de recuperação da(s) Cota(s) junto à PROMOTORA ("Cotas de Recuperação"), estarão habilitados a participar dos Sorteios, desde que: as parcelas da(s) Cota(s) de Recuperação estejam em dia conforme item anterior e que, na Data de Conferência sorteio, existam ao menos 3 (três) parcelas pagas conforme item anterior.

Os Números da Sorte serão enviados ao PARTICIPANTE via e-mail cadastrado no ato da aquisição da Cota de Consórcio por meio da Proposta de Adesão do Consórcio.

Os Números da Sorte são vinculados à Cota de Consórcio adquirida e não ao PARTICIPANTE. Assim, se um dos Números da Sorte enviados ao PARTICIPANTE que adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio for sorteado, o outro Número da Sorte vinculado àquela Cota será automaticamente excluído da Promoção e dos demais sorteios, não dando o direito a esse PARTICIPANTE de ser sorteado e receber outros Prêmios em razão dessa mesma Cota, ainda que o PARTICIPANTE venha a ser contemplado novamente no sorteio seguinte em razão do outro Número da Sorte vinculado a esta mesma Cota. Por outro lado, caso o PARTICIPANTE adquira mais de 1 (uma) Cota de Consórcio, os Números da Sorte vinculados à(s) outra(s) Cota(s) permanecerão elegíveis aos demais sorteios, ainda que este PARTICIPANTE tenha sido contemplado no sorteio anterior com um Número da Sorte vinculado à outra Cota de Consórcio.

Exemplo 1: PARTICIPANTE adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio, respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025 e 999. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado no primeiro sorteio do dia 02/10/2024, o Número da Sorte 999 restará excluído e desabilitado da Promoção, tanto no que diz respeito aos demais sorteios do dia 02/10/2024, quanto aos sorteios do dia 26 /02/2025, ainda que os Números da Sorte vinculados àquela Cota venham a ser os sorteados.

Exemplo 2: PARTICIPANTE adquiriu 2 (duas) Cotas de Consórcio numeradas como Cota 101 e Cota 102, ambas respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025 e 999 vinculados à Cota 101 e os Números da Sorte 000 e 451 vinculados à Cota 102. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado, os Números da Sorte 025 e 999 restarão excluídos e desabilitados da Promoção, ainda que venham a ser sorteados posteriormente. Já os Números da Sorte 000 e 451 permanecerão elegíveis aos sorteios posteriores normalmente, já que vinculados à outra Cota.

A participação nesta Promoção, desde que atendidas todas as condições dispostas neste Regulamento, ocorrerá de forma automática quando da aquisição da Cota de Consórcio que preencha os requisitos previstos neste Regulamento, independentemente de qualquer tipo de cadastramento específico.

A participação nos Sorteios e o recebimento dos prêmios ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o PARTICIPANTE estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Consórcio e deste Regulamento até a Data de Conferência de cada Sorteio e também na data de entrega do Prêmio; (b) o PARTICIPANTE premiado estar com a cota ativa até a Data de Conferência de cada Sorteio e também na data da entrega do Prêmio; (c) o PARTICIPANTE tenha pago no mínimo 3(três) parcelas da Cota do Consórcio até a Data de Conferência de cada sorteio.

O sistema de gerenciamento da Promoção garante a distribuição justa de Números da Sorte aos PARTICIPANTES, de forma equitativa e aleatória, sendo o PARTICIPANTE contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II, do artigo 2º, da Portaria 41/2008, do Ministério da Fazenda.

Os Sorteios desta Promoção serão realizados na data definida neste Regulamento, com correlação com a extração da Loteria Federal das mesmas datas, sendo ofertados como prêmios os produtos descritos no item **SORTEIOS, DESCRIÇÃO E VALOR DOS PRÊMIOS.**

Para garantir a lisura e transparência dos procedimentos e Sorteios desta Promoção, todas as etapas de apuração do(s) contemplado(s) serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela PROMOTORA.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/10/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/03/2024 08:00 a 27/09/2024 08:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/10/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo modelo FH 540 6x4 2024/2025	1.090.000,00	1.090.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025	980.000,00	980.000,00	0	0	2
1	Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2024/2025	560.000,00	560.000,00	0	0	3

DATA: 27/02/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/03/2024 08:00 a 21/02/2025 08:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/02/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2025/2025	560.000,00	560.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2025/2025	560.000,00	560.000,00	0	0	2
1	Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2025/2025	980.000,00	980.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	4.730.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos NÚMEROS DA SORTE contemplados nos Sorteios do dia **02/10/2024** e do dia **26/02/2024**, sendo que serão sorteados 3 (três) prêmios em cada um destessorteios, serão utilizadas as seguintes regras e critérios: 1) para o primeiro prêmio, a centena do 1º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data; 2) para o segundo prêmio, a centena do 2º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data; 3) para o terceiro prêmio, a centena do 3º bilhete da extração da Loteria Federal da referida data.

Para fins deste Regulamento, centena é composta pelos 3 (três) últimos algarismos de cada número/bilhete sorteado na Loteria Federal, conforme exemplos abaixo.

- EXEMPLO DO 1º SORTEIO, A SER REALIZADO NO DIA DO DIA 02/10/2024.

Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 02/10/2024:

1º prêmio	3	8	4	2	4
2º prêmio	5	0	7	9	8
3º prêmio	1	5	8	3	1

Se os números acima fossem os 3 (três) primeiros extraídos da loteria federal no sorteio do dia 02/10/2024, os Números da Sorte contemplados na 1ª Apuração da presente Promoção seriam:

1º Prêmio: Número da Sorte 424 (Caminhão Volvo modelo FH 540 6x4 2024/2025 – Ordem 01);

2º Prêmio: Número da Sorte 798 (Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2024/2025 – Ordem 02);

3º Prêmio: Número da Sorte 831 (Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2024/2025 – Ordem 03).

- EXEMPLO DO 2º SORTEIO, A SER REALIZADO NO DIA DO DIA 26/02/2025.

Extração da Loteria Federal do Brasil do dia 26/02/2025:

1º prêmio	7	5	3	4	1
2º prêmio	6	2	4	4	6
3º prêmio	0	9	9	8	6

Se os números acima fossem os 3 (três) primeiros extraídos da loteria federal no sorteio do dia 26/02/2025, os Números da Sorte contemplados na 2ª Apuração da presente Promoção seriam:

1º Prêmio: Número da Sorte 341 (Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2025/2025 – Ordem 01);

2º Prêmio: Número da Sorte 446 (Caminhão Volvo modelo VM 290 City 2025/2025- Ordem 02);

3º Prêmio: Número da Sorte 986 (Caminhão Volvo modelo FH 460 6x2 2025/2025 – Ordem 03).

Caso algum Número da Sorte sorteado não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE ou esteja vinculado à Cota cujo pagamento esteja em atraso ou cujo PARTICIPANTE não cumpra as regras deste Regulamento, será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento.

Exemplo 1: caso a centena sorteada seja o número 424 e este não possua nenhum Número da Sorte correspondente, será considerado como número sorteado aquele imediatamente superior, qual seja o 425. Na falta de Número da Sorte correspondente ao número 425, será então considerado o número imediatamente inferior ao originalmente extraído da Loteria Federal, qual seja, o 423. E assim sucessivamente, até que se encontre um Número da Sorte correspondente.

Exemplo 2: caso a centena sorteada seja o número 424 e este não possua nenhum Número da Sorte correspondente e os Números da Sorte mais próximos distribuídos sejam o 422 e o 426, ou seja, em mesma ordem de distância, será considerado como sorteado neste caso o número 426, tendo em vista a regra de prevalência do número superior.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria ou, ainda, na impossibilidade de realização desta modalidade de loteria, através daquela indicada pela SECAP-ME.

A apuração dos contemplados ocorrerá no dia seguinte ao sorteio da Loteria Federal acima mencionado, de forma que:

- A apuração do ganhador do sorteio do dia **02/10/2024** ocorrerá no dia **03/10/2024, às 10h da manhã, na sede da PROMOTORA.**

- A apuração do ganhador do sorteio do dia **26/02/2025** ocorrerá no dia **27/02/2025, às 10h da manhã, na sede da PROMOTORA.**

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação, de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da PROMOTORA, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da PROMOTORA, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidoras da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

As Cotas de Consórcio transferidas pelo PARTICIPANTE a terceiros serão automaticamente excluídas dos Sorteios. Ou seja, os Números da Sorte atribuídos à(s) Cota(s) de Consórcio que forem transferidas para terceiros deixarão de estar habilitados para participar da Promoção e, caso os respectivos números sejam sorteados, não darão direito ao recebimento dos Prêmios, sendo os mesmos atribuídos ao Número da Sorte mais próximo, na forma disposta neste Regulamento.

Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal ou ilícito, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o PARTICIPANTE envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

Fica desde já esclarecido que o(s) PARTICIPANTE(S) excluído(s) do grupo do Consórcio a qualquer tempo e/ou que esteja(m) inadimplente(s) na Data de Conferência de cada Sorteio, ou que venha(m) a ter a sua Cota cancelada antes ou depois da distribuição dos Números da Sorte, será(ão) automaticamente excluído(s) da Promoção, não fazendo jus a qualquer prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

(S) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será(ão) comunicado(s) da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação, de acordo com os dados cadastrais informados quando da aquisição da Cota de Consórcio, constantes da Proposta de Adesão ao Consórcio e que são mantidos junto à PROMOTORA.

Caso qualquer informação fornecida pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

A Promoção será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério da PROMOTORA.

Nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE CONTEMPLADO cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta Promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério da PROMOTORA, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

A divulgação do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será feita através da internet, pelo site www.consorciovolvo.com.br. Os nomes dos PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, juntamente com o respectivo Número da Sorte contemplado, e ficará disponível no site por pelo até 10 (dez) dias corridos após a divulgação ou até que o site seja retirado do ar. Os nomes do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) só serão divulgados após aprovados pela PROMOTORA como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos eventualmente solicitados para validação da premiação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios serão entregues, sem qualquer ônus para os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração do Sorteio feita pela PROMOTORA, no seu domicílio ou em local previamente comunicado pela PROMOTORA, mediante sua identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega. Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se trate de pessoa jurídica, o Prêmio somente será entregue ao administrador mencionado no Contrato Social ou Estatuto atualizado, devendo ser realizada a comprovação mediante apresentação dos respectivos documentos societários e pessoais.

Tendo em vista que é critério para recebimento do Prêmio o PARTICIPANTE CONTEMPLADO estar com a Cota ativa e adimplente na data de entrega do mesmo, a PROMOTORA fará a conferência da situação da Cota em até 3 (três) dias antes da data marcada para entrega do Prêmio. Caso seja constatado que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja com a Cota inativa ou em situação de inadimplência, será concedido prazo de 72h (setenta e duas horas) para regularização das parcelas em atraso, sob pena de perda do direito de recebimento do Prêmio. Em caso de não adimplemento no prazo concedido, o Prêmio será destinado ao Número da Sorte seguinte, a ser apurado conforme regra estabelecida no tópico "FORMA DE APURAÇÃO", qual seja: *"será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento."*

O Prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

No caso do PARTICIPANTE CONTEMPLADO falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será destinado conforme determinar a legislação vigente, com a apresentação da necessária documentação legal e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, desde que observado o prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

O prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro produto ou item, nem mesmo convertido em dinheiro.

A PROMOTORA será a única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA relacionadas aos Prêmios somente até o momento de sua entrega aos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, quando então passarão a ser de responsabilidade destes. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela PROMOTORA, desde que previamente aprovadas por esta.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção, bem como seu Regulamento, será divulgada no site www.consorciovolvo.com.br.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO receberá o Prêmio na forma disponibilizada pela PROMOTORA, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, cor e outras características, cuja escolha caberá exclusivamente à PROMOTORA, obedecendo os modelos e especificações descritos neste Regulamento.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações do(s) PARTICIPANTE(S) da Promoção deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela PROMOTORA, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SECAP /ME, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A PROMOTORA se reserva o direito da tentativa de localização dos dados do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

O(s) PARTICIPANTE(S) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à PROMOTORA. Em nenhuma hipótese, a PROMOTORA será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) PARTICIPANTE(S), cabendo exclusivamente ao(s) PARTICIPANTE(S) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

A participação na Campanha não gerará ao(s) PARTICIPANTE(s) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

O(s) PARTICIPANTE(s) reconhece(m) e aceita(m) que a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do Prêmio.

A participação na Promoção implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, que poderá ser alterado pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a realização da Promoção de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, mediante aditamento e com autorização expressa da SECAP.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente aplicável.

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo de prescrição.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Recibo, Nota Fiscal, Declaração, Contrato ou qualquer outro documento que comprove a reserva da premiação para ser utilizada na Promoção, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15, do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa PROMOTORA e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

O número do Certificado de Autorização/SECAP constará de forma clara e precisa no Regulamento que estará disponível no site da promoção www.consorciovolvo.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a PROMOTORA solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido site.

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do PARTICIPANTE da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao Regulamento desta Promoção.

- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTICIPANTES pessoas físicas, ao efetuarem a compra da Cota de Consórcio e sejam aptos e elegíveis a participar desta Promoção ("Participantes titulares de dados pessoais"), entendem que a PROMOTORA poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os PARTICIPANTES, pelo ato de participação na Promoção, estão aderindo e concordando automaticamente com seu Regulamento, o qual será disponibilizado no Website da PROMOTORA. A PROMOTORA fará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes titulares de dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, para que sejam usados pela PROMOTORA (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Promoção), com as finalidades específicas de desenvolvimento, implementação, entrega de prêmios e divulgação da Promoção, bem como para fins de relacionamento e contato com o Participante titular de dados pessoais. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção ou mais, caso determinado pela legislação vigente, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da PROMOTORA em processos judiciais, administrativos ou arbitrais ou legítimo interesse.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da PROMOTORA, que assegura a adoção de medidas técnicas e de segurança da informação para a proteção dos dados pessoais, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e às regras de Proteção de Dados.

Os Participantes titulares de dados pessoais têm o direito de solicitar, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, com exceção daqueles que devam ser mantidos pela Promotora em razão de obrigação legal e/ou regulatória, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização ou anonimização de seus dados pessoais à PROMOTORA, nos termos da lei.

As solicitações dos Participantes titulares de dados pessoais serão atendidas como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 12/03/2024 às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AMB.ZIP.LMD